



Protocolo de Atenção à Saúde

Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar aos Usuários com Diagnóstico de Incontinência Urinária e Anal

Área(s): Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS/SES e Diretoria de Áreas
Estratégicas da Atenção Primária/COAPS/SAIS/SES

Portaria SES-DF Nº 470, de 19 de julho de 2022, publicada no DODF Nº 138 de 25.07.2022.

1- Metodologia de Busca da Literatura

1.1 Bases de dados consultadas

BVS, LILACS, Scielo, Google acadêmico e Portarias do Ministério da Saúde.

1.2 Palavra(s) chaves(s)

Incontinência urinária; incontinência anal; fraldas descartáveis; atenção domiciliar.

1.3 Período referenciado e quantidade de artigos relevantes

As buscas foram realizadas nos artigos e trabalhos científicos publicados entre os anos de 2010 e 2020, sendo selecionados 07 artigos, 1 publicação em jornal universitário e 3 legislações vigentes aos usuários do SUS que abordaram com relevância a temática.

2- Introdução

O aumento progressivo da expectativa de vida no mundo e no Brasil associado a fatores como obesidade e diabetes mellitus aumenta a incidência de distúrbios do assoalho pélvico especialmente em indivíduos com idade avançada e

condições clínicas descompensadas (diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, alterações cognitivas e dificuldade de locomoção), além de mulheres com antecedentes obstétricos, história de pélvica radioterapia, acamados ou com história de cirurgias intestinais e urológicas, são diversas condições que podem afetar o mecanismo de continência anal e/ou urinária¹.

A Sociedade Internacional de Continência aponta a incontinência urinária como sendo a perda inconsciente de urina, independentemente do volume. Podendo ser determinada por diversos fatores, sendo os mais comuns o aumento da pressão abdominal (incontinência urinária de esforço) e bexiga hiperativa (incontinência de urgência), podendo ainda estar relacionada pelos dois motivos concomitantemente².

Além de multicausal, existem vários fatores que contribuem para a função esfinteriana, como a idade avançada, cirurgias prévias, deformidades pélvicas, multiparidade e algumas alterações relacionadas com o envelhecimento que diminuem a elasticidade e contratibilidade da bexiga³.

De acordo com a Sociedade Internacional de Continência, a incontinência anal se caracteriza pela passagem involuntária e recorrente de fezes ou gás através do canal anal independentemente da faixa etária, não controlada de fezes e/ou flatos. Apresenta uma incidência variando entre 2% e 7%, podendo chegar a 13,6% em indivíduos com mais de 65 anos e 16,9% naqueles com mais de 85 anos^{1,4}.

A incontinência anal ocorre por uma perda da função, estrutura do pavimento pélvico e da unidade neuromuscular anorretal. Para a manutenção da continência anal é necessário a integridade e o perfeito funcionamento da inervação neuroanal, do tônus esfinteriano, da motilidade intestinal e da consistência e volume fecal⁴.

As incontinências geram para a população sérios danos biopsicossociais, principalmente nas mulheres e idosos que são os públicos mais afetados⁴.

Além de acarretar mudanças nas rotinas, constrangimento, isolamento social e diminuição da autoestima, devendo ser considerada como uma importante queixa em atendimento à saúde⁵.

A prevalência de pessoas com incontinência urinária no mundo é de aproximadamente 5% da população. Estima-se que na população brasileira cerca de 10 milhões de pessoas sofram de incontinência. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que a incidência é maior nas mulheres, sendo que 26% sofre do problema, contra 11,5% dos homens⁶.

Com a finalidade de absorver e conter o fluxo miccional e/ou anal, as fraldas são tecnologias incorporadas à saúde como um dos insumos necessários à prática do cuidado. Essas são indicadas para pacientes com incontínências, e que são impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais⁷.

Tomando por base as consequências danosas que as incontínências causam, percebeu-se a necessidade da criação de políticas públicas que norteiam e garantam melhorias na qualidade de vida dos pacientes. Sendo assim, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, respeitando os princípios básicos dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, almeja, por meio da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores do Distrito Federal.

3- Justificativa

Esse protocolo almeja nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no Distrito Federal, mediante o estabelecimento de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do referido insumo.

A Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal possui, atualmente, aproximadamente 4 mil pacientes cadastrados no Programa de Fraldas, sendo dispensadas em torno de 660 mil fraldas por mês.

4- Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- B.94 – Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (COVID 19)
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontínência urinária após o tratamento cirúrgico)
- F00 - Demência na doença de Alzheimer
- F01 - Demência Vascular
- F02.3 - Demência na Doença de Parkinson
- F72 - Retardo Mental Grave
- G04 - Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 - Doença de Parkinson
- G30 - Doença de Alzheimer

- G80 - Paralisia Cerebral
- G82 - Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 - Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte
- I61 - Hemorragia Intracerebral
- I63 - Infarto Cerebral
- I64 - Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 - Sequela de Doença Cerebrovascular
- K59.2 - Cólon neurogênico não classificado em outra parte
- N31 - Disfunções neuromusculares da bexiga não classificados em outra parte
- N35 - Estenose de Uretra
- Q05.2 - Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 - Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- R15 - Incontinência fecal
- R32 - Incontinência urinária não especificada
- T90.5 - Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 - Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontinência urinária após o tratamento cirúrgico)
- B.94 - Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (Sequelas de COVID 19)

5- Diagnóstico Clínico ou Situacional

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde. Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%. Para a incontinência fecal há um estudo realizado na

população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que traz a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização⁸.

Atualmente, na Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal há um pouco mais de 4 mil pacientes cadastrados no Programa de Fraldas com um consumo mensal de mais de 600 mil de unidades de fraldas por mês.

6- Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliadas no Distrito Federal com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal (CID R32 e R15, respectivamente), associados ou não aos diagnósticos listados no item 4.

No caso de pacientes que apresentem outras situações clínicas não contempladas na lista acima e que, mediante avaliação do médico ou enfermeiro da equipe, tiverem a indicação do uso de fraldas validada, poderá ser incluído no programa e as avaliações para manutenção do fornecimento do insumo deverão ocorrer de forma trimestral.

7- Critérios de Exclusão

- Pacientes com bexiga neurogênica;

Observação: usuários com bexiga neurogênica que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo.

- Pacientes com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);

Observação: usuários com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia) que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo, não devendo ser excluídos por fazerem uso de equipamentos coletores.

- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
- Usuários que residem fora do Distrito Federal.

8- Conduta

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal será aplicado no âmbito

da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

São atribuições dos profissionais envolvidos:

1. Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e das equipes multiprofissionais do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (NRAD):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar a prescrição inicial ou a renovação da requisição de fraldas descartáveis, considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
 - Proceder à reavaliações semestrais do usuário, com o objetivo de definir a necessidade de continuidade do atendimento;
 - Realizar o encaminhamento da documentação para a sua Gerência de Serviços de Atenção Primária (GSAP) que procederá a avaliação da prescrição quanto aos critérios de inclusão e exclusão e a solicitação do insumo no Almoxarifado Regional.

2. Técnicos de Enfermagem das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar agendamento de consulta médica e/ou de enfermagem para o usuário candidato à dispensação do insumo fralda.

3. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária para sua aquisição, além de orientar sobre conservação e guarda adequadas do insumo, no domicílio;
 - Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na

- Unidade Básica de Saúde (UBS);
 - Realizar agendamento de consulta médica e/ou de enfermagem para o usuário candidato à dispensação do insumo fralda;
 - Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela SES-DF em sua área de abrangência.
4. Gerência de Serviços de Atenção Primária (GSAP) e Gerência de Serviço de Atenção Primária Prisional (GSAPP):
- Elaborar a grade de usuários beneficiados que são vinculados ao território sob sua responsabilidade, a partir da consolidação das solicitações realizadas pelos médicos e enfermeiros das equipes da ESF;
 - Manter estoque mínimo de fraldas descartáveis na UBS para atender necessidade de novo usuário cadastrado no protocolo, até que o mesmo seja contemplado na grade fixa, elaborada pela GSAP.
 - Requisitar o insumo junto ao Almoxarifado Regional e organizar a logística de distribuição do insumo para os pacientes cadastrados em seu território de responsabilidade.
5. Gerência de Apoio Operacional (GAO) da Atenção Primária:
- Monitorar o envio mensal das remessas de fraldas do Almoxarifado Regional às UBS, conforme grade de pacientes atendidos em cada GSAP de sua Região de Saúde.

Observação: as fraldas descartáveis serão armazenadas no almoxarifado da UBS e sua dispensação ao usuário ou seu representante legal será de responsabilidade de um profissional designado pela gerência da UBS ou dos demais membros da Equipe de Saúde da Família, mediante preenchimento de formulário próprio (APÊNDICE II).

O fornecimento de fraldas descartáveis descrito nesse protocolo seguirá o fluxo, conforme ANEXO I.

Documentos necessários para a requisição e renovação de fraldas descartáveis:

Para ingresso do usuário ou **renovação** do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes, na UBS de referência:

- Prescrição médica ou de enfermagem no Formulário de Requisição (APÊNDICE III) ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM- DF ou do COREN-DF, data de solicitação, indicação da quantidade mensal e do tamanho (adulto ou infantil, vide APÊNDICE I em que constam tamanhos disponíveis na rede SES);
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do representante legal, o qual assumirá a responsabilidade pela efetivação da transação (recepção do insumo);
- Cadastro domiciliar atualizado na UBS de referência. Para aqueles usuários que residem em área territorial sem cobertura de Estratégia Saúde da Família, deverá ser designado pelo GSAP ou GSAPP a equipe de saúde de família que ficará responsável pelo cadastro, atendimento e acompanhamento do usuário.

Quanto à prescrição do insumo fralda descartável, orienta-se:

- Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal, sendo dispensada nova avaliação do paciente pelo médico ou enfermeiro da equipe de ESF, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas. Ainda assim, o paciente deverá ser cadastrado na UBS para fazer jus à retirada do insumo.
- Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas no SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora do Distrito Federal. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido a nova avaliação médica ou de enfermagem na UBS.
- Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 6 meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período),

devido o usuário passar por nova avaliação médica ou de enfermagem, na própria UBS, para continuar recebendo os insumos, durante o sexto mês de dispensação, a fim de se evitar desabastecimento ao usuário. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 6 meses, desde que mantida a necessidade do paciente e mediante atualização dos documentos necessários para a requisição de fraldas.

- O fornecimento será efetuado conforme quantidade indicada no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de 05 fraldas/dia (150 fraldas/mês). Limites superiores poderão ser definidos pelos profissionais prescritores (médico ou enfermeiro) e devidamente justificado no Formulário de Requisição.
- Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a sexta cota mensal na UBS, deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.
- Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material, mediante formulário próprio (APÊNDICE V), preenchido pelo paciente ou seu representante legal, junto ao enfermeiro da unidade que validará a alteração solicitada.

8.1 Conduta Preventiva

Não se aplica

8.2 Tratamento Não Farmacológico

Não se aplica.

8.3 Tratamento Farmacológico

Não se aplica

8.3.1 Fármaco(s)

Não se aplica

8.3.2 Esquema de Administração

Não se aplica

8.3.3 Tempo de Tratamento – Critérios de Interrupção

- Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 dias, salvo os casos devidamente justificados (ex.: internação hospitalar);
- Ausência de renovação após seis meses de atendimento;
- Uso indevido das fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- Óbito.

Observações: o cancelamento do fornecimento de fraldas descartáveis deverá ocorrer mediante preenchimento de formulário próprio (APÊNDICE IV). Caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a equipe de saúde da UBS para sua exclusão do cadastro.

9- Benefícios Esperados

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde do DF os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado este Protocolo como uma estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Atenção Primária à Saúde. Ademais, permite a corresponsabilização dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção.

10- Monitorização

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Almoxarifado Central da SES-DF, conforme grade de distribuição de cada Superintendência Regional de Saúde (SRS) e considerando o quantitativo dispensado para a APS.

11- Acompanhamento Pós-tratamento

Não se aplica

12- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade – TER

Não se aplica

13- Regulação/Controle/Avaliação pelo Gestor

O controle será realizado mediante utilização de planilha específica (apêndice II), na qual o gestor realizará o controle por meio de identificação do paciente, quantidade e tamanho de fraldas dispensadas e servidor responsável pela dispensação.

14- Referências Bibliográficas

1. CORREA NETO, Isaac José Felipe et al. Study of defecation disorders in elderly patients. **J. Coloproctol. (Rio J.)**, Riode Janeiro , v. 40, n. 3, p. 273-277, Sept. 2020. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-93632020000300273&Ing=en&nrm=iso>. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jcol.2020.01.006>. Acessado em: 26/10/2020.
2. VIRTUOSO, Janeisa Franck; MAZO, Giovana Zarpellon; MENEZES, Enaiane Cristina. Prevalência, tipologia e sintomas de grav CHAGAS, P. F.; LEMEL, L. N.R.; SOUZA, N. V. D. Cuidados de enfermagem e suas repercussões na vida da pessoa com incontinência anal: revisão integrativa. *Revista Enfermagem UERJ*, vol. 27, págs. 1 – 8, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/40285/30631> Acessado em: 07/10/2020.
3. FACCHINI, L. A.; FRANÇA, S. M.; KESSLER, M.; NUNES, B. P.; SOARES, M. U.; THUMÉ, E. Prevalência de incontinência urinária em idosos e relação com indicadores de saúde física e mental. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*. vol.21, n.4, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbagg/v21n4/pt_1809-9823-rbagg-21-04-00397.pdf. Acessado em: 07/10/2020.
4. idade da incontinência urinária em mulheres idosas segundo a prática de atividade física. **Fisioter. mov.**, Curitiba, v. 25, n. 3, p. 571-582, Sept. 2012. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010351502012000300013&Ing=en&nrm=iso>.access on 17 May 2021.
5. ANDRADE, F. P.; CARVALHO, M. P.; MARTINELLI, T.; ORCY, R. B.; PERES, W.; SELEME, M. R.; SIMCH, F. O impacto da incontinência urinária e seus fatores associados em idosas vol.17, n.4, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rbagg/v17n4/1809-9823-rbagg-17-04-00721.pdf>. Acessado em 07/10/2020
6. FERRAZ, JR. Incontinência urinária é questão de saúde pública. *Jornal da USP*, São Paulo, 17/12/2018. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/incontinencia-urinaria-e-questao-de-saude-publica/>. Acessado em 07/10/2020.
7. BITENCOURTL, G. R.; ALVES, L. A. F.; SANTANA, R. F. Prática do uso de fraldas em adultos e idosos hospitalizados: estudo transversal. *Revista Brasileira De Enfermagem*, Vol. 71, no.2, 2018. [Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/reben/v71n2/pt_0034-7167-reben-71-02-0343.pdf. Acessado em 07/10/2020.
8. BRITO, M. M. S. Prevalência de Incontinência urinária e fecal e fatores associados no

escopo da síndrome da fragilidade em idosos comunitários: estudo da rede fibra. Dissertação de Pós-Graduação da UFMG. Disponível em: <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/defesas/20170320145958.pdf>, acesso em 07/10/2020. BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil,2003.

9. Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004. Institui o programa “Farmácia Popular do Brasil”, e dá outras providências. Brasil, 2004.
10. BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil,2003.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.
12. MATO GROSSO. Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT. Decreto nº 039/2014. Normatiza o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. SMS Sinop-MT, 2014.
13. SANTA CATARINA. Prefeitura Municipal de Florianópolis. Resolução nº 004. Regulamenta o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes que dela necessitam. Prefeitura Municipal Florianópolis, 2014.
14. RESOLUÇÃO CFT nº 19/2011. Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis. Franca, 2011. Disponível em <http://www.franca.sp.gov.br/portal/saude/projetos/distribuicao-fraldas.html>. Acesso em:21/09/2017.

APÊNDICE I

TABELA DE CÓDIGOS		
CÓDIGOS	TAMANHO	INDICAÇÃO
33089	Infantil "M"	Crianças entre 5 kg a 11kg
33090	Infantil "G"	Crianças acima de 10 kg
33091	Infantil "XG"	Crianças acima de 12 Kg
37999	Infantil "XXG"	Crianças acima de 15 Kg
33092	Adulto "P"	Adultos até 40 kg
33093	Adulto "M"	Adultos entre 40 kg a 70 kg
33094	Adulto "G"	Adultos entre 70 kg a 90 kg
33095	Adulto "XG"	Adultos acima de 90 kg

APÊNDICE III

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

(Deverá ser preenchido pelo Médico ou Enfermeiro da
Unidade Básica de Saúde)

1- Identificação do Paciente:

Nome: _____
Nº do cartão SUS: _____ N° SES: _____
Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Idade: ____ anos. Sexo: () FEM () MASC.
Nome da mãe: _____
Endereço: _____ Cidade/Região
Administrativa: _____ Superintendência: _____
Telefones: _____
Unidade Básica de Saúde: _____

2- Enquadramento nos Critérios Clínicos:

CID Primário: _____
CID Secundário: _____
Pedido/Prescrição do SUS: () Sim () Não
Autorização para fornecimento:
() **DEFERIDO**
() **INDEFERIDO** Descrição sucinta do indeferimento (se for o caso):

3- Descrição do Tipo de Fraldas, Código e Quantidades autorizadas:

- () **Infantil M** - 5 kg à 11 Kg - Código 33089
() **Infantil G** - acima de 10 Kg - Código 33090
() **Infantil XG** - criança acima de -Código 33091
() **Infantil XXG** - Crianças acima de 15 Kg - Código 33099
() **Adulto P** - até 40 kg - Código 33092
() **Adulto M** - de 40 kg à 70kg - Código 33093
() **Adulto G** - de 70 kg à 90Kg - Código 33094
() **Adulto XG** - acima de 90Kg - Código 33095

Quantidade: _____ unidades/mês

4- Identificação do profissional que efetuou a avaliação:

Nome: _____ Matrícula SES: _____ Registro de
Classe: _____
Assinatura: _____

Quando autorizada a dispensação, este formulário valerá por um período de 6 (seis) meses. No sexto mês, a necessidade do uso de fraldas deverá ser novamente comprovada junto à Unidade Básica de Saúde designada para retirada das mesmas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO OU QUANTIDADE DE FRALDAS

(Deverá ser preenchido pelo USUÁRIO OU SEU RESPONSÁVEL, na Unidade Básica de Saúde.
Posteriormente, deverá ser validado pelo Enfermeiro da UBS)

1- Identificação do Usuário:

Nome:

Idade: anos. Sexo: () FEM () MASC.

Endereço:

Cidade/Região Administrativa:

Telefones:

Unidade Básica de Saúde:

Eu,,
RG, requeiro alteração do () tamanho () quantidade de
fraldas fornecidas pela SES-DF, sendo de para....., em virtude de
.....
.....

OU

Eu,,
RG....., responsável pelo paciente Sr. (a)
....., n.º SES, requeiro
alteração do () tamanho () quantidade de fraldas fornecidas pela SES-DF, sendo de
para....., em virtude de.....
.....
.....

Assinatura do Requerente

2 - Identificação do profissional que validou alteração:

Nome: _____ Matrícula SES: _____

Nº COREN: _____ Assinatura: _____
_____, ____/____/____

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS – SES-DF

